



LEI Nº 1.925 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE FRONTEIRA/MG. COMO "CARLOS GOMES (CARLITÃO)".

MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar o Distrito Industrial e Comercial, patrimônio formado pelo conjunto dos imóveis públicos municipais aprovados nos termos da Lei Municipal nº 965 de 18 de Outubro de 2000, neste Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, por meio desta Lei como "**CARLOS GOMES (Carlitão)**".

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, especialmente no que tange à colocação de placas de identificação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FRONTEIRA – MG., 14 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria